

03/A  
Versão final

4ºRTD-RJ - 888784  
Emol 122,78/Distrib 14,09/Lei 111/06:6,84  
MÚlta/ACOTERJ 10,25 / FETJ 27,37  
Lei 4 684/05 6,84 / Tot Emol (R\$) 188,18  
PARÂM Vias 2 / Nome(s) 2 / Págs. 11  
Proc Estr N / Avorb N / Dilig



---

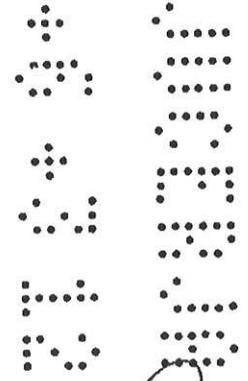
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS  
ORIUNDOS DOS CONTRATOS DO PROJETO

CELEBRADO ENTRE

IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.,  
COMO EMISSORA;

E

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.,  
COMO CESSIONÁRIO, REPRESENTANTE DOS DEBENTURISTAS;



Handwritten signature and initials on the right margin.

---

DATADA DE  
10 DE JANEIRO DE 2012

---



Handwritten signature and initials at the bottom right.



Versão final

04

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DO PROJETO.

Pelo presente instrumento particular,

IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº231, sala 701, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.250.729/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cedente"); e

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme termo definido abaixo) da presente emissão (os "Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "Cessionário",

vêm, por meio deste aditamento ("Aditamento"), e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Oriundos dos Contratos do Projeto, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerando que:

1. Em 26 de novembro de 2010, a Cedente e o Cessionário celebraram Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Oriundos dos Contratos do Projeto;

Resolvem as Partes aditar o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Oriundos dos Contratos do Projeto conforme segue:

CLÁUSULA I  
DEFINIÇÕES

1.1. Todos os termos em letras maiúsculas não expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos (seja diretamente ou por referência a outro documento) no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Oriundos dos Contratos do Projeto.

CLÁUSULA II  
AUTORIZAÇÃO

2.1 Este Aditamento é celebrado com base em deliberação tomada em Assembléia Geral de Debenturistas ("AGD") realizada em 10 de janeiro de 2012.



Handwritten marks and signature



Versão final

CLÁUSULA III  
REQUISITOS

3.1. Arquivamento da Ata de AGD

3.1.1. A ata da AGD que deliberou sobre o presente Aditamento, conforme referida no item 2.1. acima, será registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

3.2. Arquivamento do Aditamento

3.2.1 O presente Aditamento será registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA IV

ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DO PROJETO

4.1 Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

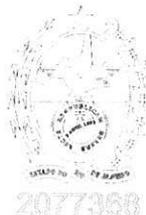
4.1.1 Em razão das restrições de movimentação aplicadas à Conta Centralizadora, as Partes resolvem alterar a redação do item "(d)" da Cláusula 1.1, de forma que a redação passará a vigor da seguinte forma:

"1.1. (...) 

(d) *todos os direitos creditórios da Cedente sobre todos os valores a serem depositados e mantidos na Conta Centralizadora, na Conta Reserva para Serviço da Dívida e na Conta Reserva de O&M, conforme definições e cujas movimentações se darão exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre a Cedente, o Cessionário e a Caixa Econômica Federal, instituição financeira com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04 ("Banco Depositário"), nesta data ("Contrato de Administração de Contas")."* 

4.2 Depósito.

4.2.1 As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 2.2 para refletir a correta referência ao artigo 1.364 do Código Civil, de forma que a redação passará a vigor da seguinte forma: 



 3 



Versão final

06

"2.2. Em caso de ocorrência de um Evento de Inadimplemento, devidamente notificado à Cedente e às Acionistas pelo Cessionário, nos termos da Escritura, o Cessionário poderá, na qualidade de representante dos Debenturistas, agindo diretamente ou por meio de quaisquer procuradores, exercer todos os direitos e poderes conferidos pelo artigo 1.364 do Código Civil, e poderá, para tanto, cobrar, receber, vender ou fazer com que seja vendida, ceder, conferir opção ou opções de compra ou de outra forma alienar a totalidade ou qualquer parte dos Direitos Creditórios através de leilão público ou venda privada, pelo critério do melhor preço, sem prejuízo dos demais direitos conferidos pelo Código Civil e sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável, incluindo regulamentações emitidas pela ANEEL."

4.3 Descrição dos Contratos do Projeto e Lista dos Direitos Creditórios Oriundos dos Contratos do Projeto e Cedidos Fiduciariamente.

4.3.1 As Partes resolvem alterar o Anexo II ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Oriundos dos Contratos do Projeto que passará a vigorar conforme o Anexo I ao presente Aditamento.

CLÁUSULA V  
NOTIFICAÇÃO

5.1 A Cedente, ainda, obriga-se, a encaminhar ao Cessionário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do presente Aditamento, cópia de notificação encaminhada à Caixa Econômica Federal (substancialmente na forma do Anexo II ao presente Aditamento) informando a cessão fiduciária dos direitos oriundos Conta Centralizadora, na Conta Reserva para Serviço da Dívida e na Conta Reserva de O&M.

CLÁUSULA VI  
CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro deste Aditamento, bem como dos atos societários relacionados serão de responsabilidade exclusiva da Cedente.

6.2 Afora o disposto acima, as demais Cláusulas do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Oriundos dos Contratos do Projeto permanecerão inalteradas.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 4.



Versão final

07/1

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditamento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 10 de janeiro de 2012.

IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Nome: **Alfonso Brunner**  
RG: **Director**

Nome: **Pablo Villaescusa**  
RG: **Director**

BLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Nome: **Viviane Rodrigues**  
RG: **Diretora**

Nome: **Flávio D. Aguetoni**  
RG: **Procurador**

TESTEMUNHAS:

Nome: **Cristiano S. Zubelli**  
RG: **Gerente Adm. Financeiro**  
**CRC-RJ 087966/O-4**

Nome: **CRISTIANE ANOREIA OLIVEIRA PAPAS**  
RG: **050960/0-6 - CRC RJ**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A  
Nire: 33.3.0028465-6  
Protocolo: 00-2012/045431-9  
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº 00002299359  
DATA: 06/03/2012  
Valéria S.M. Serra SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A  
Nire: 33.3.0028465-6  
Protocolo: 00-2012/045431-9 - 14022/2012  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 06/03/2012, E O REGISTRO DO NUMERO  
E DATA ABAIXO:  
00002299359  
DATA: 06/03/2012  
Valéria S.M. Serra SECRETARIA GERAL

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos  
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
ALFONSO BRUNNER BEAMUD+++++++  
+++++++  
Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2012. Conferido por  
Em testemunho da verdade.  
Emolumentos: R\$4,33 - Taxas: R\$1,28 - Total R\$ 5,61



CTPS - 70191/126/RJ - <Nome do Escrevente> - <Cargo do Escrevente>  
verificar a veracidade deste ato acesse <https://seguro.tj.rj.gov.br/selos/s/>

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos  
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
PABLO VILLAESCUSA GONZALEZ+++++++  
+++++++  
Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2012. Conferido por  
Em testemunho da verdade.  
Emolumentos: R\$4,33 - Taxas: R\$1,28 - Total R\$ 5,61



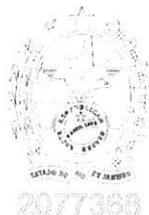
CTPS - 70191/126/RJ - <Nome do Escrevente> - <Cargo do Escrevente>  
verificar a veracidade deste ato acesse <https://seguro.tj.rj.gov.br/selos/s/>

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS DO PROJETO E LISTA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ORIUNDOS DOS CONTRATOS DO PROJETO E CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

1. Contrato de Concessão nº 002/2008-ANEEL ("Contrato Concessão"), celebrado em 17 de março de 2008 entre a Cedente e a ANEEL, na qualidade de Poder Concedente, conforme aditado de tempos em tempos;
2. Contrato de Engenharia, Fornecimento de Construção da Linha de Transmissão ("EPC") celebrado em 31 de outubro de 2008, entre a Cedente e as empresas Luziania Montagens e Serviços Ltda. e Soluções Energéticas de Transmissão e Controle Ltda. – SETEC, conforme aditado de tempos em tempos;
3. Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão ("CPST") celebrado em 01 de abril de 2008 entre o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e a Cedente, conforme aditado de tempos em tempos;
4. Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção ("O&M") celebrado em 01 de outubro de 2009, entre a Cedente e a empresa Transener Internacional Ltda., conforme aditado de tempos em tempos;
5. Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão ("Contratos de Conexão") celebrados entre a Cedente e os usuários que a ela se conectarem, conforme aditados de tempos em tempos; e
6. Apólices de Seguro: (i) Apólice de Seguro nº 2096000072, celebrado com a Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A., vigente até 28 de novembro de 2011, conforme aditada de tempos em tempos; e (ii) Apólice de Seguro nº 03519186123, celebrada com a Zurich Brasil Seguros S.A., vigente até 14 de novembro de 2011, conforme aditada de tempos em tempos.
7. Conta Centralizadora: Conta nº 500-8, Agência nº 3072 (Tiradentes / RJ), Banco nº 104 (Caixa Econômica Federal), de titularidade da Cedente.

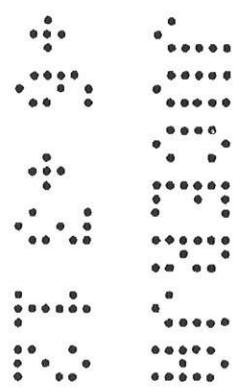


Versão final

09/11

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

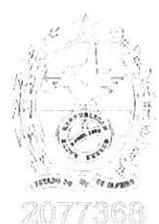
8. Conta Reserva para Serviço da Dívida: Conta nº 501-6, Agência nº 3072 (Tiradentes / RJ), Banco nº 104 (Caixa Econômica Federal), de titularidade da Cedente.
9. Conta Reserva de O&M: Conta nº 502-4, Agência nº 3072 (Tiradentes / RJ), Banco nº 104 (Caixa Econômica Federal), de titularidade da Cedente.



Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten marks, including the number 7 and an arrow.



PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS  
CREDITÓRIOS

## ANEXO II

## MODELO DE NOTIFICAÇÃO

[Local e data]

Para: Caixa Econômica Federal  
Agência nº 3072 (Tiradentes / RJ),  
Atenção:

Ref.: Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Prezados Senhores:

Serve a presente para informar-lhes que, de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de 26 de novembro de 2010, conforme aditado em 10 de janeiro de 2012 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), celebrado entre Planner Trustee DTVM Ltda. ("Cessionário") e a Iracema Transmissora de Energia S.A. ("Cedente"), todos e quaisquer direitos, atuais ou futuros, relacionados às contas bancárias abertas junto a V.Sas. e relacionadas abaixo ("Contas Cedidas") foram cedidos fiduciariamente ao Agente Fiduciário, para o fim de garantir as obrigações por nós assumidas no âmbito da Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Iracema Transmissora de Energia S.A ("Obrigações Garantidas"):

- (i) Conta Centralizadora: Conta nº 500-8, Agência nº 3072 (Tiradentes / RJ), Banco nº 104 (Caixa Econômica Federal), de titularidade da Cedente;
- (ii) Conta Reserva para Serviço da Dívida: Conta nº 501-6, Agência nº 3072 (Tiradentes / RJ), Banco nº 104 (Caixa Econômica Federal), de titularidade da Cedente; e
- (iii) Conta Reserva de O&M: Conta nº 502-4, Agência nº 3072 (Tiradentes / RJ), Banco nº 104 (Caixa Econômica Federal), de titularidade da Cedente (doravante denominadas em conjunto as "Contas do Cedidas").

Em virtude da contratação da operação acima referida, vimos notificar-lhes que:

- (a) as Contas Cedidas foram cedidas fiduciariamente ao Cessionário, nos termos do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro;



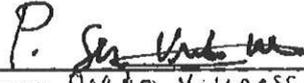
- (b) todas e quaisquer movimentações das Contas Cedidas e dos recursos nela depositados deverão ser realizados exclusivamente conforme o disposto no Contrato de Administração de Contas e Outras Avenças que celebramos com V.Sas. e com o Cessionário em 26 de novembro de 2010;
- (c) os recursos a qualquer tempo depositados nas Contas Cedidas destinam-se única e exclusivamente a garantir e saldar as Obrigações Garantidas; e
- (d) mediante o recebimento por V.Sas. de notificação enviada pelo Cessionário a respeito da ocorrência e da continuidade de um evento de vencimento antecipado em relação às Obrigações Garantidas, o Cessionário estará irrevogavelmente autorizado a reter, alienar, executar, cobrar, receber, transferir os recursos depositados nas Contas Cedidas (ou parte deles), e deverá prontamente aplicar, ou de alguma outra forma alienar, transferir e/ou entregar os recursos depositados nas Contas Cedidas, de forma total ou parcial, da maneira e de acordo com os termos e condições que o Cessionário julgar apropriados.

Por fim, pedimos que a cessão fiduciária em garantia aqui referida seja registrada em seus controles em favor do Cessionário. Aproveitamos o ensejo para reforçar que a partir da data do recebimento desta notificação, todos os direitos relacionados às Contas Cedidas deverão observar o disposto acima.

Atenciosamente,

**IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

  
 Nome: ALTONSO BRUNNEA  
 Cargo: DIRETOR

  
 Nome: PAULO VILLACUSA  
 Cargo: DIRETOR

